

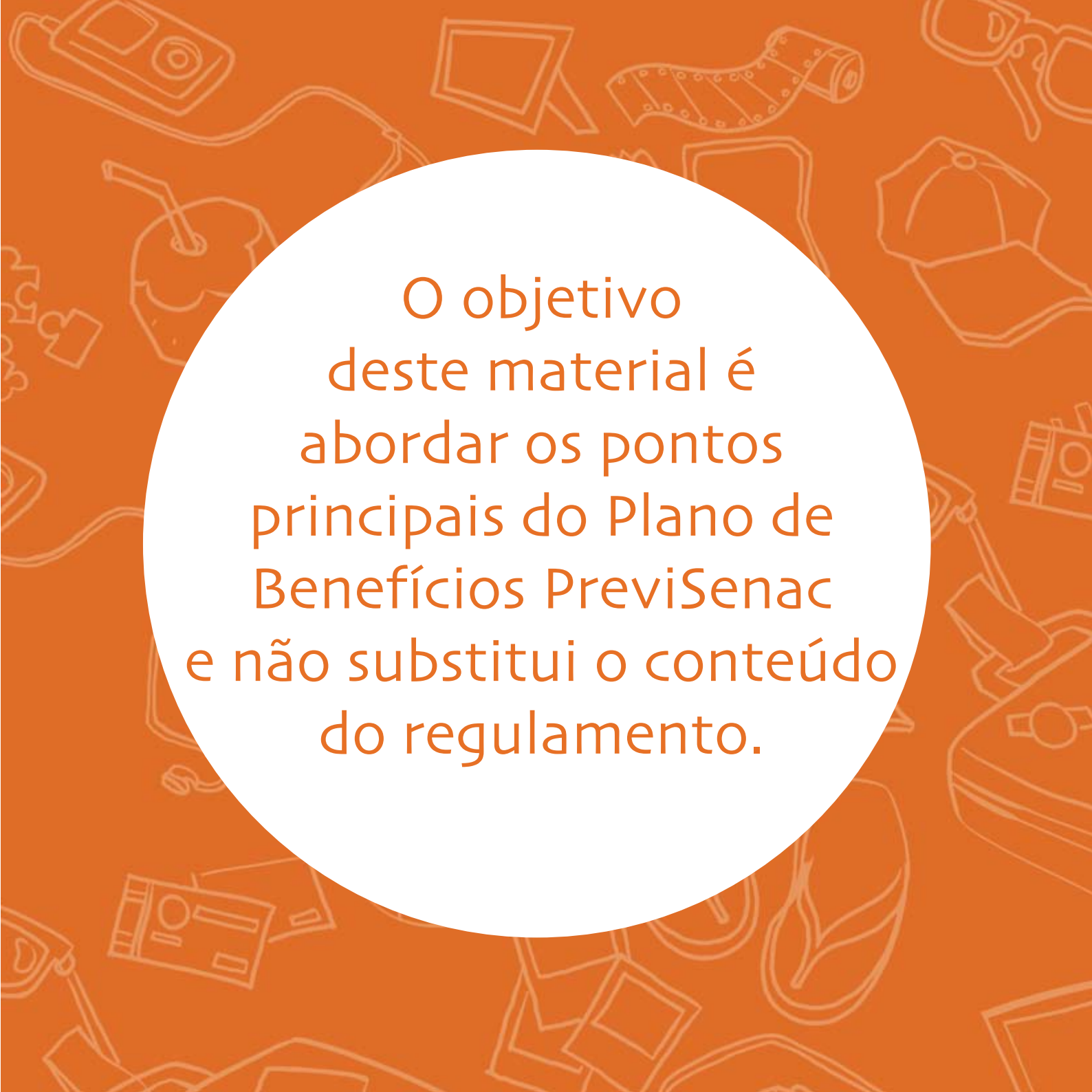
# PLANO DE BENEFÍCIOS PREVISENAC



senac  
são paulo



2º Semestre de 2010



O objetivo deste material é abordar os pontos principais do Plano de Benefícios PreviSenac e não substitui o conteúdo do regulamento.



# Índice

PreviSenac – para um futuro melhor	7
Conhecendo a previdência	8
O que é a Múltipla?	11
O que é o Plano de Benefícios PreviSenac e qual seu objetivo?	12
Como funciona o Plano de Benefícios PreviSenac?	13
Patrocinadora, participantes e beneficiários	15
Contribuições	16
Começar antes deixa tudo mais fácil!	21
Contas	23
Benefícios	25
Cálculo e pagamento dos benefícios	26
Condições no desligamento	30
Tributação	34



# PREVISENAC – para um futuro melhor



O Plano de Benefícios PreviSenac foi adequado às melhores práticas adotadas em previdência complementar no cenário brasileiro, tornando-se mais moderno, flexível e transparente, trazendo novas possibilidades para cada participante.

Por meio do PreviSenac você tem a oportunidade de formar uma poupança para a aposentadoria e proporcionar mais tranquilidade para o seu futuro e o de sua família. E para construir esse investimento, o Senac contribui mensalmente, ajudando na formação da sua poupança.

Leia com atenção as próximas páginas e aproveite a oportunidade para conhecer e entender por que o PreviSenac vai ajudá-lo a ter um futuro melhor.

# Conhecendo a previdência

## Como funciona o sistema previdenciário no Brasil?

A Previdência Social no Brasil é um sistema integrado, composto por três grandes regimes:

- Regime Geral de Previdência Social (INSS): obrigatório para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos: obrigatório para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- Regime de Previdência Complementar: oferecido pelo setor privado, com filiação facultativa.

Os dois primeiros regimes são operados por entidades públicas e têm caráter obrigatório. O terceiro regime, de previdência complementar, proporciona uma proteção extra ao trabalhador; por isso, tem caráter facultativo e é administrado por entidades de previdência complementar, como é o caso do Plano de Benefícios PreviSenac.

No Senac São Paulo, todos os funcionários estão, obrigatoriamente, sob o regime geral da Previdência Social, o INSS. Além disso, a empresa tem o benefício da aposentadoria complementar, administrado pela Múltipla.





## O que é um plano de previdência complementar?

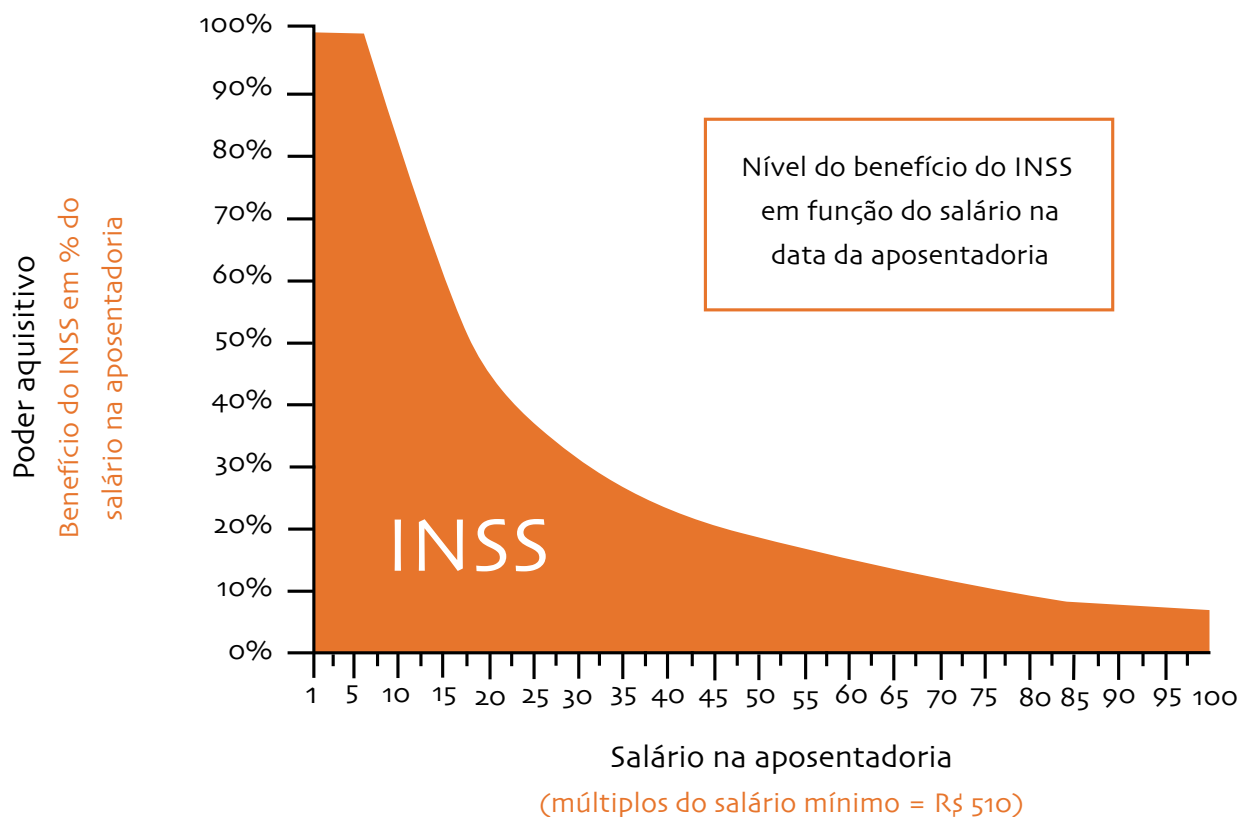
Plano de previdência complementar é um investimento de longo prazo e funciona como uma poupança individual formada por contribuições do participante (funcionário) e da patrocinadora (empresa), neste caso o Senac São Paulo. Essas contribuições são depositadas em uma conta individual, em nome do funcionário.

Ao longo do tempo, os recursos dessa conta individual são aplicados no mercado financeiro com o objetivo de formar uma poupança para a aposentadoria. Além disso, durante a sua carreira, o funcionário pode programar a formação dessa poupança de acordo com sua necessidade e sua disponibilidade financeira. Quando chegar a hora da aposentadoria, essa poupança será transformada em um benefício pago adicionalmente ao benefício do INSS.

## Você sabe quanto receberá do INSS ao se aposentar?

Depois de cumprir todas as exigências do INSS para receber o benefício de aposentadoria mensal, o funcionário receberá do governo, no máximo, R\$ 3.467,40 (base agosto 2010)<sup>1</sup>. Dessa forma, quanto maior for o salário do funcionário na data da aposentadoria, maior será a defasagem em relação ao valor recebido pelo INSS.

Com base no valor pago pelo INSS, apresentamos no gráfico a seguir a relação percentual entre o valor que o funcionário recebia quando estava trabalhando e o valor que receberá do INSS ao se aposentar.



<sup>1</sup> Base agosto 2010. Aposentadoria pelo INSS aos 65 anos de idade e 35 anos de contribuição. Não considera o fator previdenciário, o qual é uma fórmula utilizada na apuração do benefício do INSS, influenciada pelo tempo de contribuição, pela idade do segurado e pela expectativa de vida no momento da aposentadoria, o que pode diminuir o valor do benefício mensal. Para obter informações adicionais sobre o INSS, consulte [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), na seção Previdência Social.

## O que é a Múltipla?

**A** Múltipla – Multiempresas de Previdência Complementar é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos e administrada pelo grupo Itaú Unibanco.

Por meio de sua diretoria executiva e de seus conselhos deliberativo e fiscal, compostos por representantes das patrocinadoras e dos participantes, a Múltipla administra planos de previdência criados, exclusivamente, para conceder benefícios complementares aos benefícios pagos pelo INSS.

Para mais informações, acesse:

[www.multipraprevidencia.com.br](http://www.multipraprevidencia.com.br)



## O que é o Plano de Benefícios PreviSenac e qual seu objetivo?

O Plano de Benefícios PreviSenac é um benefício oferecido pelo Senac São Paulo aos seus funcionários. Seu maior propósito é garantir melhores condições financeiras para seus participantes quando chegar a aposentadoria, reduzindo a eventual diferença que existe no Brasil entre o salário do funcionário e o benefício de aposentadoria pago pela Previdência Social (INSS).



## Como funciona o Plano de Benefícios PreviSenac?

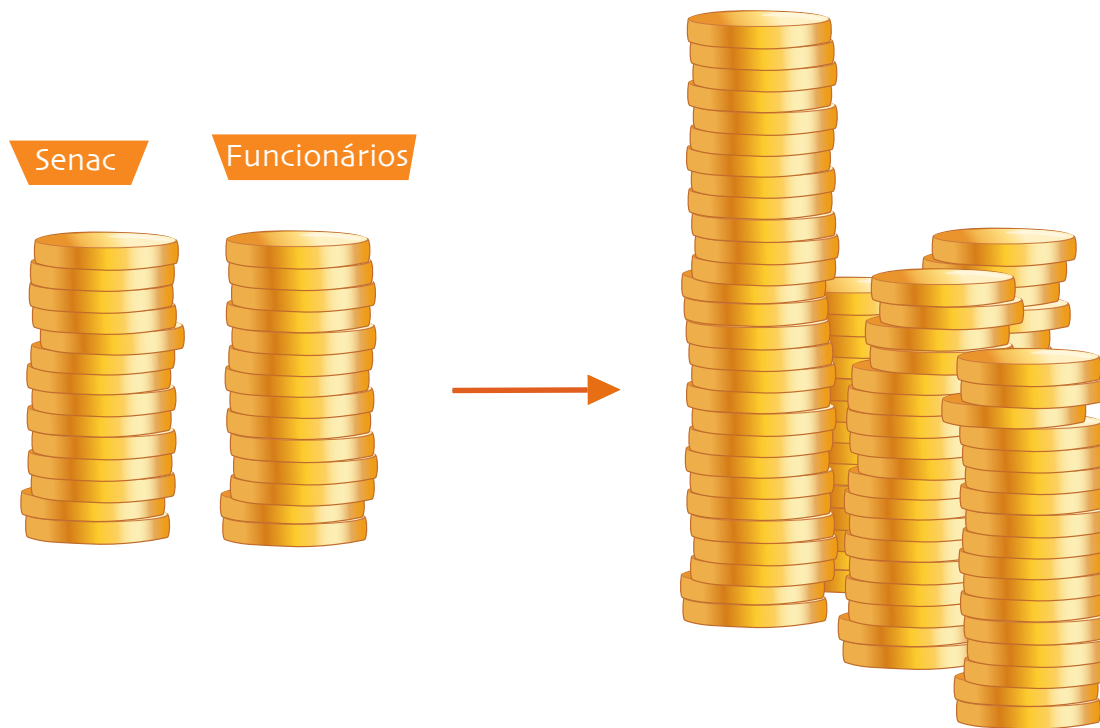


**A**o ser admitido na empresa, o funcionário é convidado a participar do Plano de Benefícios PreviSenac.

Por meio do preenchimento do termo de adesão, ele torna-se participante do plano, define seus beneficiários e as suas contribuições, as quais serão descontadas diretamente na folha de pagamento e convertidas em quantidades de quotas do plano.

Da mesma forma que o funcionário, a patrocinadora, neste caso o Senac, faz contribuições mensais em nome do participante, ajudando-o de forma significativa na formação da poupança para a aposentadoria.

As contribuições feitas pelos participantes e pela patrocinadora são investidas no mercado financeiro e a rentabilidade obtida é repassada às contas individuais, tendo como base o número de quotas de cada participante.



Quando o funcionário atender todos os requisitos que lhe deem direito a receber um dos benefícios previstos no regulamento do Plano de Benefícios PreviSenac, o saldo individual da conta determinará o valor do benefício.

A principal característica do Plano de Benefícios PreviSenac é que o valor do benefício a receber pelo participante quando se aposentar não é predeterminado. Depende basicamente de três fatores:

- O montante com que o participante e a patrocinadora contribuem.
- O tempo em que são efetuadas as contribuições.
- A rentabilidade obtida com as aplicações financeiras realizadas.

# Patrocinadora, participantes e beneficiários

Qual é a empresa patrocinadora do Plano de Benefícios PreviSenac?

O Senac São Paulo.

Quem pode ingressar no Plano de Benefícios PreviSenac?

Todos os funcionários do Senac podem ingressar no plano. Para tornar-se participante, basta preencher o formulário de adesão e entregar na área de pessoal da sua unidade.

Quem são os beneficiários do Plano de Benefícios PreviSenac?

São os dependentes do participante, desde que reconhecida a dependência pela Previdência Social. Estão dentro dessa condição: o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), os filhos inválidos sem limite de idade e os filhos e enteados solteiros com até 21 anos ou até 24 anos, se estiverem cursando o ensino superior oficialmente reconhecido.

E se o participante não possuir beneficiários?

Na ausência de beneficiários, o benefício será pago aos herdeiros legais, conforme as regras regulamentares.

# Contribuições

## O que é salário de participação?

- O salário de participação (SP) corresponde ao salário básico mensal acrescido dos adicionais noturno, de insalubridade e periculosidade.
- Para o participante com remuneração variável em razão do contrato de trabalho com base no salário-hora, o salário de participação corresponderá ao valor do salário recebido no mês.

## Para que serve esse salário?

O salário de participação serve de base para o cálculo das contribuições para o plano.

## Como funcionam as contribuições do participante para o Plano de Benefícios PreviSenac?

A contribuição básica é feita mensalmente (12 vezes por ano) e o desconto ocorre diretamente na folha de pagamento. O participante também pode aumentar a sua poupança para a aposentadoria realizando a contribuição voluntária.

Além disso, os participantes devem efetuar mensalmente a contribuição para cobertura das despesas administrativas e a contribuição de risco, destinada ao custeio do benefício mínimo, da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte. O percentual total dessas duas últimas contribuições é dividido entre o participante e a patrocinadora.



## Como são calculadas as contribuições do participante?

A unidade de referência (UR) serve como base de cálculo para as contribuições. O valor da UR é R\$ 256,17 (base janeiro 2010), reajustado anualmente de acordo com a política de reajuste salarial da patrocinadora.

### Contribuição básica

A contribuição básica do participante é dividida em duas parcelas calculadas da seguinte forma:

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA	
Contribuição básica I	Contribuição básica II
O participante escolhe um percentual entre 0% e 1% que será aplicado sobre a parcela do salário de participação até R\$ 3.330,21 (13 URs)	O participante escolhe um percentual entre 0% e 11% que será aplicado sobre a parcela do salário de participação que exceder R\$ 3.330,21 (13 URs)

O participante deve definir seus percentuais de contribuição com até uma casa decimal e poderá alterá-los anualmente, apenas no mês de novembro, para vigorar a partir do mês de janeiro do ano seguinte. Somente poderá efetuar a contribuição básica II o participante que contribuir com 1% na contribuição básica I.

## Exemplos de participante com salário de participação maior que 13 URs

Consideramos um participante com salário de participação de R\$ 4.000,00 (maior que 13 URs: R\$ 3.330,21). Se ele escolher o percentual de 0,5% na contribuição básica I, não poderá realizar a contribuição básica II, sendo assim, sua contribuição básica mensal será R\$ 16,65, veja:

$0,5\% \times \text{R}\$ 3.330,21$ R\$ 16,65	+	$0\% \times$ $(\text{R}\$ 4.000,00 - \text{R}\$ 3.330,21)$ R\$ 0	=	Total da contribuição básica R\$ 16,65
---	---	--	---	---

Agora, se esse participante escolher o valor máximo da contribuição básica I, que é 1%, poderá efetuar a contribuição básica II. Nesse exemplo assumimos que ele optou pelos percentuais máximos permitidos de 1% na contribuição básica I e 11% na contribuição básica II. Assim, sua contribuição básica mensal será de R\$ 106,98, veja:

$1\% \times \text{R}\$ 3.330,21$ R\$ 33,30	+	$11\% \times$ $(\text{R}\$ 4.000,00 - \text{R}\$ 3.330,21)$ R\$ 73,68	=	Total da contribuição básica R\$ 106,98
---	---	---	---	--

## Exemplo de funcionário com salário de participação menor que 13 URs

Consideramos um funcionário com salário de participação de R\$ 1.500,00 (menor que 13 URs: R\$ 3.330,21). Se escolher 1% na contribuição básica I, sua contribuição básica mensal será R\$ 15,00, veja:

### Exemplo de contribuição básica

$$1\% \times R\$ 1.500,00 \\ R\$ 15,00$$

O desconto da contribuição básica será feito diretamente na folha de pagamento e, sempre que houver alteração no salário de participação ou no valor da UR, a contribuição básica será ajustada automaticamente para refletir os novos valores.

Anualmente, em novembro, o participante pode escolher novos percentuais para a sua contribuição básica. Se nesse período não manifestar interesse por essa alteração, continuam valendo os percentuais escolhidos anteriormente.

## Contribuição voluntária

Além da contribuição básica, o funcionário pode optar, a qualquer momento, pela contribuição voluntária e aumentar seu saldo para a aposentadoria. Valor, frequência e prazo para a realização dessa contribuição são livremente definidos pelo participante. O funcionário pode suspender a contribuição voluntária quando desejar. Corresponde a um percentual inteiro livremente escolhido pelo participante, aplicado sobre o salário de participação, o 13º salário ou qualquer outro valor pago pela patrocinadora. Sobre essa contribuição não há contrapartida do Senac.

Qualquer participante, independentemente do valor do salário de participação, pode fazer as contribuições básicas e voluntárias.



## Quais são as contribuições da patrocinadora?

A patrocinadora realiza mensalmente as seguintes contribuições:

- Contribuição normal: corresponde a 100% do valor da contribuição básica do participante. Portanto, para cada R\$ 1,00 que o participante deposita no plano como contribuição básica, a patrocinadora contribui com outro R\$ 1,00.

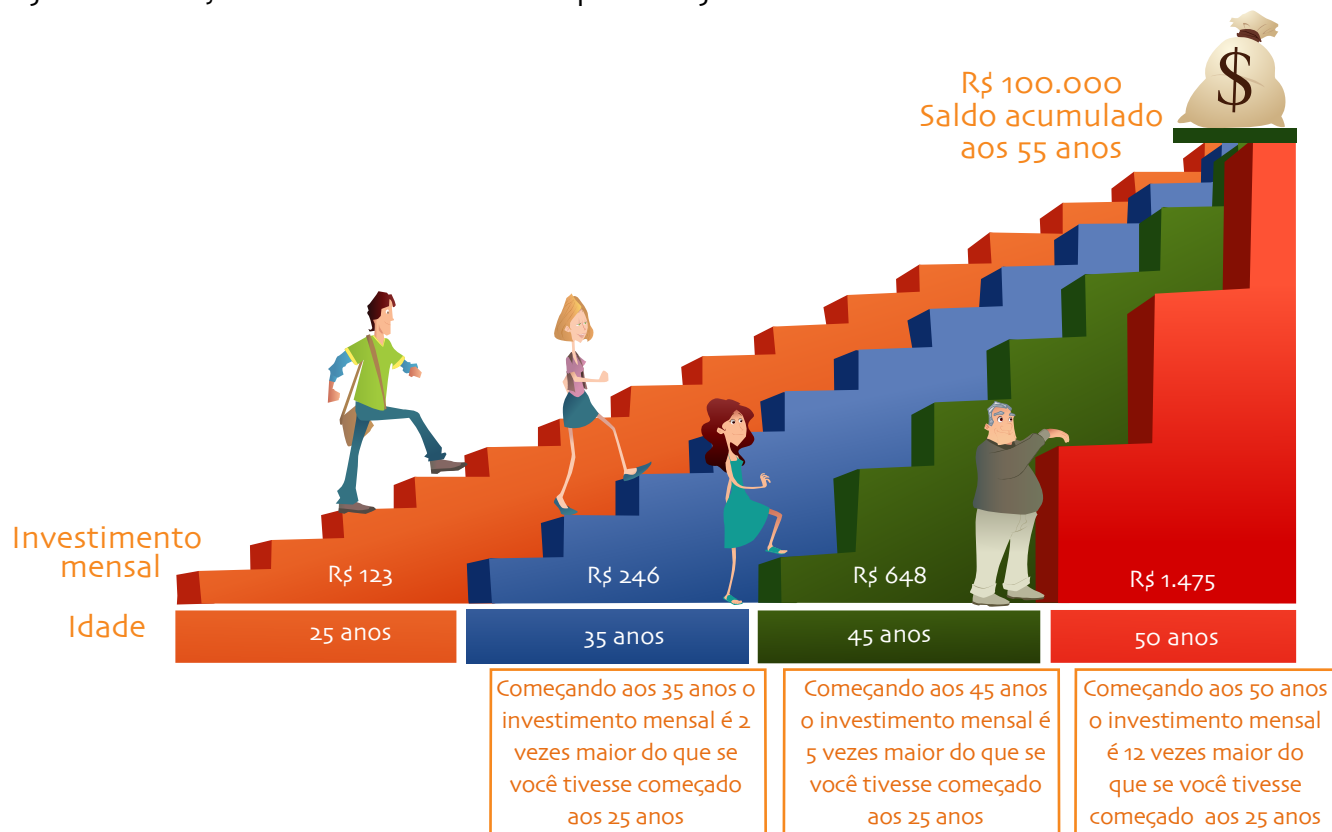
Exemplo: vamos considerar o mesmo participante com salário de participação de R\$ 4.000,00.

Se esse participante efetuar a contribuição básica mensal de R\$ 106,98 para o plano, terá outros R\$ 106,98 depositados pela patrocinadora como contribuição normal, somando um depósito mensal de R\$ 213,96 em seu nome.

- Contribuição para cobertura das despesas administrativas.
- Contribuição de risco, destinada ao custeio do benefício mínimo, da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte.

# Começar antes deixa tudo mais fácil!

Imagine que você deseja ter um saldo de R\$ 100.000 quando se aposentar aos 55 anos. Considerando que você não participe do Plano de Benefícios PreviSenac, tenha hoje 50 anos de idade e ainda não começou a investir, para alcançar esse saldo sozinho vai necessitar investir R\$ 1.475 mensais. Mas, se tiver hoje 25 anos de idade, o investimento mensal será de apenas R\$ 123. O segredo dessa redução impressionante está no impacto dos juros compostos ao longo do tempo. Veja na ilustração abaixo o efeito do tempo e dos juros sobre o investimento mensal.



Estimativa considerando aportes mensais fixos e retorno real de investimentos de 5% a.a.

Agora que você já sabe da importância do tempo e dos juros, veja como eles podem atuar a seu favor no Plano de Benefícios PreviSenac. A tabela a seguir apresenta estimativas de saldo acumulado em 10, 20 e 30 anos, considerando as contribuições efetuadas mensalmente por participante e patrocinadora.

PROJEÇÃO ESTIMADA DE SALDO DE CONTA (R\$)					
Salário de participação	2.000	3.000	4.000	6.000	8.000
Contribuição básica (máxima)	20,00	30,00	128,77	348,77	568,77
Contribuição normal (100%)	20,00	30,00	128,77	348,77	568,77
Contribuição total mensal	40,00	60,00	257,54	697,54	1.137,54
Saldo acumulado em 10 anos	7.023,33	19.918,49	58.036,04	135.292,71	212.549,37
Saldo acumulado em 20 anos	23.421,92	91.707,58	205.710,31	435.379,77	665.049,23
Saldo acumulado em 30 anos	81.208,69	262.205,89	517.671,38	1.031.312,87	1.544.954,35

Os exemplos acima são estimativas e consideram hipóteses de contribuições máximas, rentabilidade real de 5% a.a. e crescimento salarial real de 3% a.a.

## Existe algum tipo de garantia de rentabilidade dos investimentos?

Não há garantia mínima de rentabilidade. Entretanto, toda a rentabilidade líquida obtida pela carteira de investimentos é creditada nas contas do participante e da patrocinadora que formam o saldo de conta total.

# Contas

## O que é o saldo de conta total?

O saldo de conta total é a soma dos saldos das contas do participante e da patrocinadora, conforme definidos a seguir, acrescidos do retorno dos investimentos obtidos com as aplicações financeiras.

CONTA DE PARTICIPANTE			
Conta Básica	Conta Voluntária	Conta Portabilidade	Conta Individual
Formada pelas contribuições básicas efetuadas pelo participante.	Formada pelas contribuições voluntárias efetuadas pelo participante.	Formada pelos recursos trazidos de outras entidades de previdência complementar ou companhias seguradoras.	Formada por 100% das contribuições do participante que optou por alocar a reserva matemática individual do BSPS*.

\*Benefício Suplementar Proporcional Saldado.

CONTA DA PATROCINADORA	
Conta Normal	Conta Específica
Formada pelas contribuições normais da patrocinadora.	Formada pela reserva matemática individual, descontado o valor alocado na conta individual do participante que optou por transferir a reserva do BSPS.

## Como o participante acompanhará a evolução do seu saldo de conta total?

Periodicamente, a Múltipla envia um extrato individual contendo o saldo de conta e a rentabilidade obtida com os investimentos do plano, o que permite aos participantes acompanhar de perto os seus investimentos para o futuro.





# Benefícios

Quais são os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios PreviSenac e quais são as condições necessárias para que o participante e seus beneficiários possam recebê-los?

BENEFÍCIOS OFERECIDOS	CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECEBER O BENEFÍCIO
Aposentadoria normal	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Mínimo de 60<sup>1</sup> anos de idade.</li> <li>● Mínimo de 10 anos de serviço creditado<sup>2</sup>.</li> <li>● Mínimo de 3 anos de tempo de vinculação ao plano<sup>3</sup>.</li> <li>● Ser elegível à aposentadoria<sup>4</sup>, exceto por invalidez, pela Previdência Social<sup>5</sup>.</li> </ul>
Aposentadoria antecipada	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Mínimo de 55<sup>6</sup> anos de idade.</li> <li>● Mínimo de 10 anos de serviço creditado<sup>2</sup>.</li> <li>● Mínimo de 3 anos de tempo de vinculação ao plano<sup>3</sup>.</li> <li>● Ser elegível à aposentadoria<sup>4</sup>, exceto por invalidez, pela Previdência Social<sup>5</sup>.</li> </ul>
Aposentadoria por invalidez	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Comprovar a concessão da aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.</li> <li>● Não ter optado ou presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido.</li> </ul>
Pensão por morte de participante aposentado pelo PreviSenac	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Falecimento do participante.</li> <li>● Participante estar recebendo benefício pelo plano (exceto por invalidez).</li> <li>● Não ter esgotado o saldo de conta total ou expirado o prazo escolhido pelo participante.</li> <li>● Não ter optado ou presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido e ainda estar em período de espera pela concessão do benefício proporcional.</li> </ul>
Pensão por morte de participante ativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Falecimento do participante.</li> </ul>
Benefício proporcional	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Optar ou ter presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido.</li> <li>● Mínimo de 55<sup>1 e 6</sup> anos de idade.</li> <li>● Mínimo de 10 anos de serviço creditado<sup>2</sup>.</li> <li>● Mínimo de 3 anos de tempo de vinculação ao plano<sup>3</sup>.</li> <li>● Ser elegível à aposentadoria, exceto por invalidez, pela Previdência Social<sup>5</sup>.</li> </ul>

<sup>1</sup> Para o participante que ingressou no PreviSenac até a data da aprovação do processo de alteração do plano, a idade mínima exigida para aposentadoria será 57 anos.

<sup>2</sup> É o período de tempo de serviço do participante em uma ou mais patrocinadoras, incluindo o tempo anterior à data de implantação do Plano de Benefícios PreviSenac.

<sup>3</sup> É a soma do período de vinculação do participante ao plano, desde a data do seu último ingresso, e do tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano de Benefícios PreviSenac desde que tenha havido contribuições nesse período.

<sup>4</sup> Ser elegível a uma aposentadoria pela Previdência Social significa: ter cumprido as condições para uma aposentadoria proporcional, integral ou por idade.

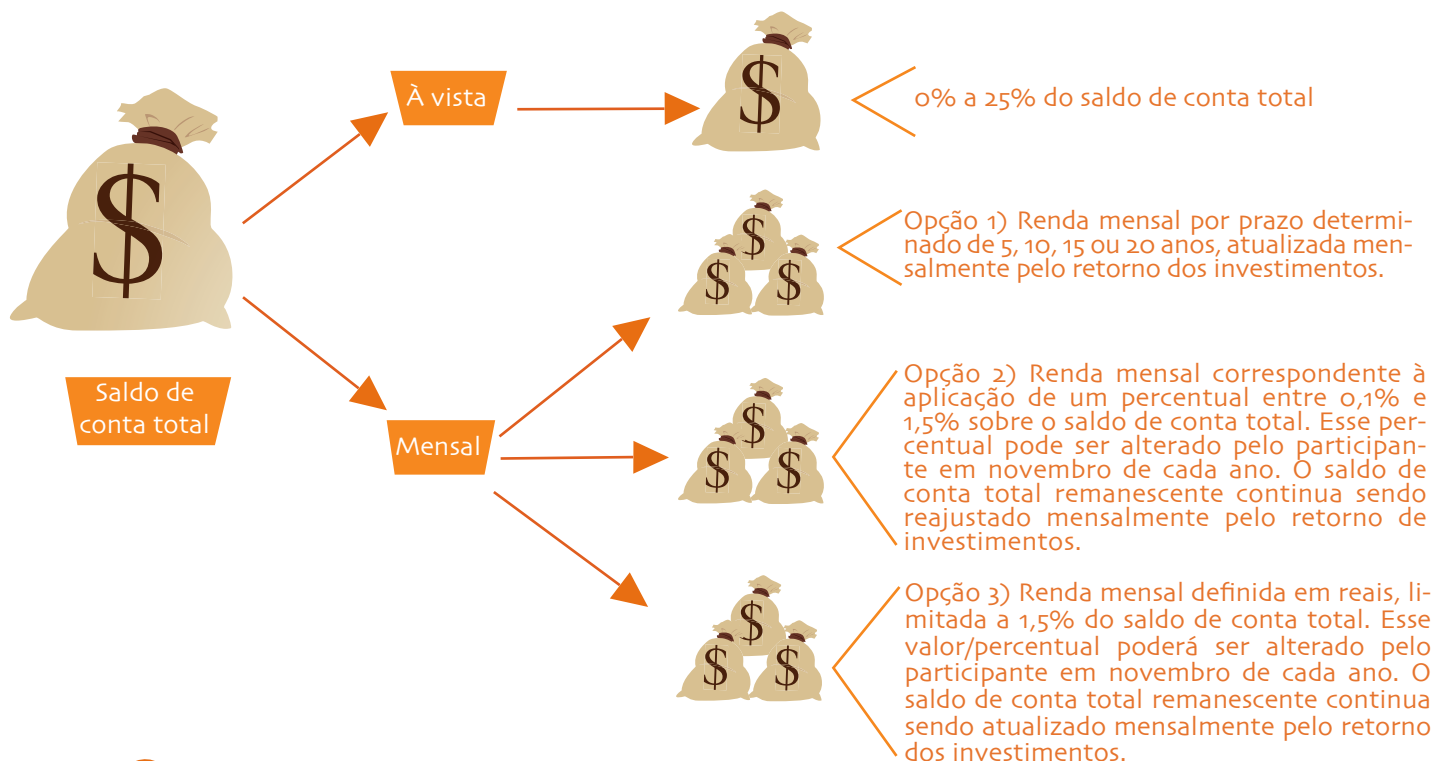
<sup>5</sup> Previdência Social significa o sistema governamental que tem como objetivo reconhecer e conceder benefícios previdenciários aos seus segurados e seus dependentes ou outro sistema de caráter oficial com objetivos similares.

<sup>6</sup> Para o participante elegível à aposentadoria especial pela Previdência Social, a idade mínima exigida para aposentadoria será 52 anos, mantidas as demais condições necessárias.

# Cálculo e pagamento dos benefícios

## Como são calculados e pagos os benefícios de aposentadoria no plano?

O participante elegível ao benefício de aposentadoria normal ou antecipada ou ainda ao benefício proporcional pelo Plano de Benefícios PreviSenac tem direito de receber até 25% do saldo de conta total em parcela única, sendo o restante transformado em renda mensal de acordo com uma das opções descritas a seguir.



## Benefício de aposentadoria por invalidez

O participante terá duas opções para receber o benefício por invalidez:

OPÇÃO 1) Renda mensal vitalícia equivalente a 60%  $(SP - 13 \text{ URs}) \times SCP/n$ , em que:

$SP$  = salário de participação  
 $UR$  = unidade de referência  
 $SCP$  = serviço creditado projetado  
 $n$  = 25 anos aos participantes que comprovarem a elegibilidade à aposentadoria especial na Previdência Social e 30 anos aos demais participantes

OPÇÃO 2) Transformação do saldo de conta em renda mensal de acordo com uma das três opções oferecidas para aposentadoria normal descritas na página 26.

## Benefício de pensão por morte

Caso o participante do Plano de Benefícios PREVISENAC faleça antes de cumprir todos os requisitos para a aposentadoria, seus beneficiários poderão escolher o recebimento da pensão por morte entre as seguintes opções:

OPÇÃO 1) Se tiver dois ou mais beneficiários, consistirá em uma renda mensal vitalícia equivalente a 60%  $(SP - 13 \text{ URs}) \times SCP / n$ . Se houver somente um beneficiário haverá uma redução de 10% no valor apurado na fórmula.

$SP$  = salário de participação  
 $UR$  = unidade de referência  
 $SCP$  = serviço creditado projetado  
 $n$  = 25 anos aos participantes que comprovarem a elegibilidade à aposentadoria especial na Previdência Social e 30 anos aos demais participantes

OPÇÃO 2) Transformação do saldo de conta em renda mensal de acordo com uma das três opções oferecidas para aposentadoria normal descritas na página 26.

É importante saber que, se não existirem beneficiários, os herdeiros receberão o valor do saldo de conta total.

## Como é paga a pensão por morte do participante assistido?

Os beneficiários recebem a continuação do benefício segundo a opção de renda mensal que o participante havia feito.

Se a opção foi renda por prazo determinado ou renda mensal definida em reais, os beneficiários continuam recebendo o mesmo valor do benefício que o participante recebia na ocasião do falecimento, a ser pago pelo prazo remanescente.

Se a opção foi renda entre 0,1% e 1,5% do saldo de conta total, os beneficiários continuam recebendo o benefício resultante da aplicação do último percentual escolhido pelo participante sobre o saldo de conta total remanescente até seu esgotamento.

Se o participante estiver recebendo benefício na forma de renda mensal vitalícia, a pensão por morte corresponderá a 90% do valor do benefício que o participante recebia mensalmente no caso de ser apenas um beneficiário, ou 100%, se dois ou mais.

Na hipótese da renda definida em reais e da renda resultante da aplicação de percentual sobre o saldo de conta total, o beneficiário poderá, anualmente no mês de novembro, alterar o valor ou o percentual para vigorar no ano seguinte.

## O que acontece se existir mais de um beneficiário?

Neste caso, o benefício de pensão por morte será dividido em partes iguais entre os beneficiários.

## E se não existirem beneficiários?

No caso de falecimento do:

- a) participante ativo: será garantido aos herdeiros legais o pagamento, em parcela única, do valor correspondente ao saldo da conta do participante.
- b) participante assistido: se na data do falecimento o participante estiver recebendo benefício na forma de renda mensal (exceto renda mensal vitalícia), os herdeiros legais receberão, na forma de pagamento único, o saldo de conta total remanescente.

### Existe valor mínimo para pagamento de benefício mensal?

Não, entretanto qualquer benefício de valor mensal inferior a 1 UR (R\$ 256,17, base janeiro 2010) poderá, em comum acordo entre as partes, ser transformado em pagamento único.

### Existe 13º benefício?

Sim. Os assistidos e beneficiários que estejam recebendo benefício na forma de renda mensal terão direito ao abono anual.



## Condições no desligamento



Quais são as opções que o Plano de Benefícios PreviSenac oferece para o participante que encerra o vínculo empregatício com a patrocinadora?

O participante pode optar por continuar no plano, resgatar seus recursos ou transferi-los para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

Após o desligamento da empresa patrocinadora, a Múltipla enviará ao participante um extrato com todas as opções de desligamento. A partir de então, ele tem 60 dias para fazer sua escolha.

Confira, na tabela da próxima página, as opções oferecidas:

Opção no desligamento	O que é	Condições necessárias
<b>Autopatrocínio</b>	É a possibilidade de o participante permanecer no Plano de Benefícios PreviSenac, contribuindo mensalmente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal ou aposentadoria por invalidez ou ao BPSPS pleno.</li> <li>● Não ter requerido a aposentadoria antecipada nem optado pelos institutos do benefício proporcional diferido, portabilidade ou resgate de contribuições.</li> <li>● Continuar efetuando as contribuições, exceto a contribuição suplementar, do participante e da patrocinadora, inclusive as destinadas ao custeio das despesas administrativas e de risco.</li> </ul>
<b>Benefício Proporcional Diferido</b>	É a possibilidade de continuar como participante mantendo seus recursos no Plano de Benefícios PreviSenac para que, ao completar as exigências regulamentares, possa receber o benefício proporcional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal ou aposentadoria por invalidez ou ao BPSPS pleno.</li> <li>● Não ter requerido a aposentadoria antecipada nem optado pelos institutos do autopatrocínio, portabilidade ou resgate de contribuições.</li> <li>● Ter no mínimo 3 anos de tempo de vinculação ao plano.</li> <li>● Continuar efetuando as contribuições destinadas ao custeio das despesas administrativas.</li> </ul>
<b>Portabilidade</b>	É a possibilidade de o participante transferir para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora 100% do saldo da conta de participante mais uma parcela da conta de patrocinadora, proporcional ao tempo de vinculação ao plano conforme definido no regulamento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Ter no mínimo 3 anos de tempo de vinculação ao plano.</li> <li>● Não estar recebendo benefício mensal pago pelo plano, inclusive o BPSPS pleno.</li> </ul>

Opção no desligamento	O que é	Condições necessárias
Resgate de contribuições	<p>É a possibilidade de o participante receber, à vista ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas, a soma de 100% do saldo das contas básica, voluntária e individual e, caso tenha mais de 3 anos de tempo de vinculação ao plano, uma parcela da conta de patrocinadora proporcional ao tempo de vinculação ao plano, conforme definido no regulamento.</p> <p>O participante também poderá resgatar os recursos da conta portabilidade que foram constituídos em entidade aberta de previdência complementar ou companhia seguradora. Os demais recursos dessa conta deverão ser novamente portados, como, por exemplo, os valores oriundos de entidades fechadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Desligar-se da patrocinadora.</li> <li>● Não estar recebendo benefício mensal pago pelo plano.</li> </ul>

## Qual é a parcela da conta da patrocinadora que o participante pode levar no caso de portabilidade ou resgate de contribuições?

O percentual depende do tempo de vinculação ao plano na data de desligamento, conforme a tabela abaixo:

Tempo de vinculação ao plano (anos completos)	Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora
3	30%
4	35%
5	40%
6	45%
7	50%
8	55%
9	60%
10	65%
11	70%
12	75%
13	80%
14	90%
15 ou mais	100%



## Posso resgatar parte dos recursos e portar o restante para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora?

Não. O participante não pode optar por dois institutos ao mesmo tempo. Ao optar pela portabilidade, todos os recursos a que o participante tem direito serão transferidos, ao optar pelo resgate de contribuições os referidos recursos serão pagos à vista ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas. Entretanto, se o participante optou pelo instituto do autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido (BPD), poderá ainda, desde que cumpridas as exigências regulamentares, optar por outros institutos conforme a tabela a seguir.

Minha primeira opção foi pelo instituto do...	Ainda posso optar pelo instituto...
Autopatrocínio	do BPD, portabilidade ou resgate de contribuições.
BPD	da portabilidade ou resgate de contribuições.

A opção pelo instituto da portabilidade ou resgate de contribuições encerra o vínculo do Plano de Benefícios PreviSenac com o participante, seus beneficiários ou herdeiros legais.

## Se o participante quiser parar de contribuir definitivamente, pode receber o que já investiu no plano?

Não. O resgate de contribuições somente será permitido quando o participante se desligar da patrocinadora e do Plano de Benefícios PreviSenac.

## O participante pode transferir para o Plano de Benefícios PreviSenac os recursos que tenha em outros planos de previdência complementar ou companhia seguradora?

Sim, desde que o participante se desligue do Senac. Para isso, ele deve entrar em contato com a Múltipla e informar-se sobre o procedimento, além de fazer sua opção pela portabilidade no outro plano de previdência complementar ou companhia seguradora.

# Tributação

## Há algum incentivo fiscal para quem contribui para o Plano de Benefícios PreviSenac?

Sim. Todas as contribuições efetuadas pelo participante, limitadas em 12% da sua renda anual tributável, poderão ser deduzidas da base de cálculo do imposto de renda. Esses valores serão ajustados na declaração anual feita pelo participante desde que seja utilizado o modelo completo.

Aproveite esse incentivo fiscal oferecido pelo governo e eleve suas contribuições. Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos imposto de renda!

## Existe tributação quando o participante resgata suas contribuições?

Como em todo plano de previdência privada, existe a incidência do imposto de renda no resgate das contribuições e também nos pagamentos de renda mensal, de acordo com a tabela da época e a opção feita pelo participante. Porém, é importante lembrar que o participante já aproveitou o incentivo fiscal de até 12% da sua renda anual tributável.

## Quais são as regras do imposto de renda aplicadas aos benefícios pagos pelo Plano de Benefícios PreviSenac?

Desde 2005, os participantes dos planos de previdência complementar na modalidade contribuição definida, como é o caso do Plano de Benefícios PreviSenac, têm uma nova opção de tributação: a tabela regressiva. A outra tabela é a progressiva, a mesma aplicada aos salários dos participantes. Conheça as duas formas de tributação.

## Tabela regressiva (nova)

No regime regressivo, a alíquota do imposto de renda a ser aplicada sobre o valor do benefício ou do resgate depende do tempo em que o participante estiver acumulando contribuições no plano. Quanto mais tempo de acumulação, menos imposto de renda o participante paga.

Confira na tabela a seguir:

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

A contagem do prazo de acumulação é o tempo decorrido entre o aporte das contribuições no plano e o pagamento relativo ao benefício ou resgate.

Lembre-se que você fez aportes em diversas épocas do período trabalhado, ou seja, certamente os últimos aportes estão sujeitos a maior tributação, da mesma forma que seus primeiros aportes são menos tributados.

A opção do participante pela tabela regressiva é definitiva e irretratável, mesmo em caso de portabilidade. A tributação é feita exclusivamente na fonte, ou seja, não há ajuste na declaração de imposto de renda anual.

## Tabela progressiva

No regime progressivo, o que define a alíquota do imposto é o valor do benefício de renda mensal ou da antecipação de até 25% em parcela única a ser recebida. Se o benefício for, por exemplo, R\$ 1.400 mensais, você não pagará imposto de renda, pois o valor está na faixa de isenção da tabela. Se o benefício for de R\$ 1.700, a alíquota de imposto será 7,5% sobre o valor do benefício, descontado o valor da parcela a deduzir. Veja a tabela:

Rendimentos líquidos mensais (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir (R\$)
Até 1.499,15	isento	---
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5%	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15%	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5%	505,62
Acima de 3.743,19	27,5%	692,78

Ano base 2010

De acordo com a legislação, se a opção do participante for resgatar o saldo em parcela única, haverá tributação na fonte de 15% a título de antecipação do imposto de renda. O acerto deverá ser feito no modelo completo da declaração de ajuste anual.

### Qual é o prazo para opção por uma das formas de tributação?

A opção deve ser feita até o último dia do mês subsequente ao mês de adesão ao Plano de Benefícios PreviSenac e será irrevogável. Caso o participante não manifeste sua opção dentro do prazo proposto, será presumida automaticamente a opção pela tabela progressiva.

### O que deve ser levado em consideração na hora da decisão por uma das formas de tributação?

Existem alguns fatores que devem ser analisados na hora da decisão. Veja a seguir os principais deles e o impacto na respectiva forma de tributação.

Fator	Tabela progressiva	Tabela regressiva
Tempo de acumulação das contribuições	Não tem impacto na definição da alíquota do imposto de renda.	O tempo de acumulação das contribuições impacta diretamente na definição da alíquota do imposto de renda.
Recebimento do benefício mensal	Não tem impacto na definição da alíquota do imposto de renda.	Durante o período em que você receber o benefício mensal, o tempo de acumulação da poupança continua contando para reduzir as alíquotas.
Valor do benefício mensal	Impacta diretamente na alíquota do imposto de renda.	O valor do benefício não influencia na definição da alíquota de IR. O que define a alíquota é o tempo de acumulação das contribuições.
Ajuste na declaração anual quando você já estiver recebendo benefício	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento pessoa física.	Não ocorre. Tributação exclusiva na fonte (definitiva).
Possibilidade de abater da base de cálculo do imposto de renda as contribuições efetuadas ao plano até o limite de 12% da sua renda bruta anual	É possível.	É possível.
Isenção de imposto quando você estiver recebendo benefício	O participante possui faixa de isenção para benefícios de valores abaixo de R\$1.499,15 (ano base 2010).	Não há faixa de isenção. Tributação mínima de 10%.

## DÚVIDAS

EM CASO DE DÚVIDA ENTRE EM CONTATO COM A ÁREA DE PESSOAL DA SUA UNIDADE.





